

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 608 /2019.

De 09 de Maio de 2019.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR CONTRATAÇÃO DE
OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO AO
BANCO DO BRASIL S.A E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Considerando a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.827/2001, que consolida e redefine as regras para o contingenciamento do crédito ao setor público.;

Considerando a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4563/2017;

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/200, que traz em seu bojo a normatização quantos às operações de crédito por parte da Administração Pública;

Considerando os princípios constitucionais inerentes a administração pública disposto no art. 37;

Considerando que o município de Tucumã-PA não possui débito em mora oriundo de operação de crédito junto a instituições financeiras;

Considerando que este ente municipal não possui recursos financeiros para aquisição do objeto pretendido se não por meio da operação de crédito junto a instituição financeira;

Considerando a proposta de financiamento para aquisição de bens e serviços do Município de Tucumã-PA encaminhada ao Banco do Brasil.

Considerando que este gestor municipal não se encontra no último ano de mandato, frente ao cargo de Chefe do Poder executivo, o qual se encerra apenas no ano de 2020, em observância ao art. 42 da Lei Complementar 101/2000.

ADELAR PELEGRINI, prefeito municipal de Tucumã-PA, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Tucumã-PA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operações de

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO

crédito junto ao Banco do Brasil S.A, denominada financiamento até o valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a serem pagãos em até 60 (sessenta) parcelas, destinados a custear as despesas descritas nos incisos abaixo:

- I- aquisição de caminhão coletor e compactador de resíduos urbanos;
- II- máquina retroescavadeira;
- III- veículo caminhão equipado com carroceria basculante.
- IV- Aquisição de ônibus escolar rural

Parágrafo único. Fica autorizado ao município realizar a operação de crédito descrita no caput com a alienação fiduciária dos veículos, ou seja, os veículos descritos nos incisos acima serão à garantia do pagamento da operação de crédito, até que o ente municipal realize o pagamento integral do financiamento.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especial na Lei Orçamentaria Anual vigente destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, 42 ambos da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere esta lei.

Art. 5º. O município deverá abrir conta bancaria junto a instituição financeira, destinada unicamente ao recebimento e administração/utilização dos recursos recebidos da operação de crédito que trata esta lei.

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas de abertura de conta bancária a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

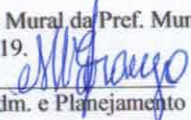
Art. 6º. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no art. 1º desta lei, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-PA, em 09 de Maio de 2019.


ADELAR PELEGRINI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Pref. Mun. De Tucumã
Em 09/05/2019.


Sec. Mun. Adm. e Planejamento